



2781, de 18 de março de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EMPRESA, EM CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2571/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a data de início das atividades da empresa, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 2571, de 25 de junho de 2009 e no Contrato Administrativo firmado com a empresa Serraplast Industrial Ltda.

Parágrafo Único. A data de início das atividades da empresa fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º. São mantidos na íntegra os critérios de faturamento e geração de empregos constantes na Lei Municipal nº 2571/2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de março de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____